



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

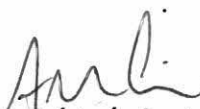
“Montenegro Cidade das Artes  
Capital do Tanino e da Citricultura”


Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1515 - Montenegro/RS - CEP 95780-000 - Fone/Fax: (51) 3632-3303  
E-mail: camara@camaramontenegro.rs.gov.br - site: www.montenegro.rs.leg.br




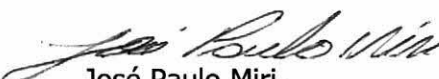
**ATA N.º 01  
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES - HABILITAÇÃO**

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, às dez horas e cinco minutos, reuniu-se na sala de reuniões do Legislativo Municipal, a Comissão Permanente de Licitações-CPL, designada pela Portaria n.º 040/17, para recebimento e abertura dos envelopes referentes à Tomada de Preços n.º 02/2018 – Processo n.º 392 – SI 299/17 – Contratação de empresa, legalmente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicação – ANATEL, para a prestação de serviço de telefonia móvel celular na modalidade pós-pago, com fornecimento de Sim Cards (chip) e de aparelhos, em regime de comodato, consoante especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I – Projeto Básico e nas condições previstas no Edital Tomada de Preços n.º 02/2018. Esteve presente: José Paulo Miri, RG n.º 1071560211, CPF n.º 001.313.230-08, representando a licitante Telefônica Brasil S.A. **Licitante participante:** Telefonica Brasil S.A. Os membros da Comissão Permanente de Licitações, recebidos os Envelopes n.º 01 e 02, procederam a abertura do envelope n.º 01 – Habilitação – e, após rubricada a documentação pela Comissão e proponente presente, efetuou-se a análise da documentação, visando a aferição do atendimento às exigências legais e editalícias. Procedida à análise dos documentos apresentados pela licitante, a CPL verificou que a única licitante participante atendeu a todas às exigências constantes no Edital, mais especificamente ao que se refere à fase de habilitação, item 6.1 razão pela qual a CPL julgou a licitante habilitada. **Licitante Habilitada:** Telefonica Brasil S.A. O representante credenciado da empresa manifestou, verbalmente, recusa ao prazo recursal, cuja manifestação fica consignada nesta ata. Nada mais havendo a constar, o Presidente da CPL declarou encerrada a reunião, da qual foi lavrada esta ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da CPL e representante da licitante presente, sendo que, em ato contínuo a ser registrado em nova ata, a CPL passaria a abertura do Envelope de n.º 02-Proposta Financeira. Montenegro, 23 de março de 2018.....

  
André Luís Susin,  
Presidente.

  
Cristiani Oliveira da Silva,  
Membro.

  
Tiago da Silva Goulart,  
Membro.

  
José Paulo Miri,  
Telefonica Brasil S.A  
Representante credenciado